

**REGULAMENTO**  
**“RESGATE RELÂMPAGO VIVO VALORIZA: SHARK TANK”**

**1. Objeto**

1.1. A ação **Resgate Relâmpago Vivo Valoriza: Churrasqueiros**, doravante denominada “**Ação**”, é oferecida pela **Telefônica Brasil S/A**, com sede na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1.376, Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62 doravante denominada simplesmente “**VIVO**”.

1.2. A Ação consiste na disponibilização para resgate, por meio do programa de relacionamento “**Vivo Valoriza**”, de um benefício único e exclusivo, qual seja:

<b>Oferta</b>	<b>Data disponibilização do resgate</b>	<b>Descrição do benefício</b>	<b>Quantidade</b>
<i>Live</i>	29 de novembro de 2021, às 15h (horário de Brasília)	<b>5 kits de churrasco (1 avental para cozinhar, 2 garfos para corte de carne com apoio de madeira e 1 mesa de apoio)</b> 	5 (cinco) vencedores

1.3. A ação permite aos clientes resgatar o benefício, nos termos do presente Regulamento, conforme descrição a seguir;

1.4. A ação é válida para os clientes Vivo, pertencentes às categorias V, Platinum e Gold do programa de relacionamento Vivo Valoriza cadastrados, desde que elegíveis, em qualquer cidade do Brasil.

1.5. Serão elegíveis a oferta e resgate acima citado, os clientes com, pelo menos, 01 (um) ano de cadastro na base de clientes da VIVO, com exceção de linhas pré-pagas;

1.6. No dia 29 de novembro de 2021, às 15h, os clientes poderão acessar o site da ação e responder um Quiz de 5 perguntas sobre o programa Churrasqueiros. Os primeiros 5 clientes que acertarem 5 questões receberão o benefício.

1.6.1. Os clientes ganhadores receberão contato da equipe da Vivo para confirmação dos dados e posteriormente o envio do Kit de Churrasco.

1.7. Clientes Vivo Valoriza possuem um Vivinho cadastrado em sua conta, o qual está relacionado com sua categoria atual no programa e funciona como um voucher que poderá ser trocado para participação no Resgate Relâmpago;

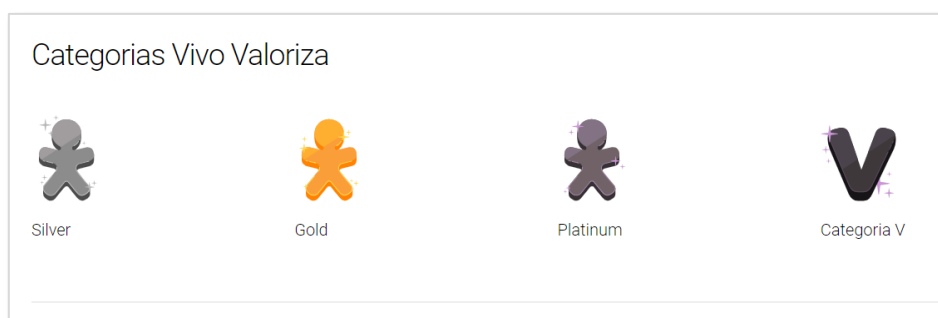
1.7.1. Cada Resgate Relâmpago pode ser elegível à troca de determinados Vivinhos. Por exemplo, alguns Resgates podem ser específicos para clientes que possuam o Vivinho V ou Platinum. Cada Resgate terá em seu regulamento e comunicações as regras para troca e elegibilidade.

1.8. O Vivinho é caracterizado como uma ilustração disponível no aplicativo Meu Vivo;

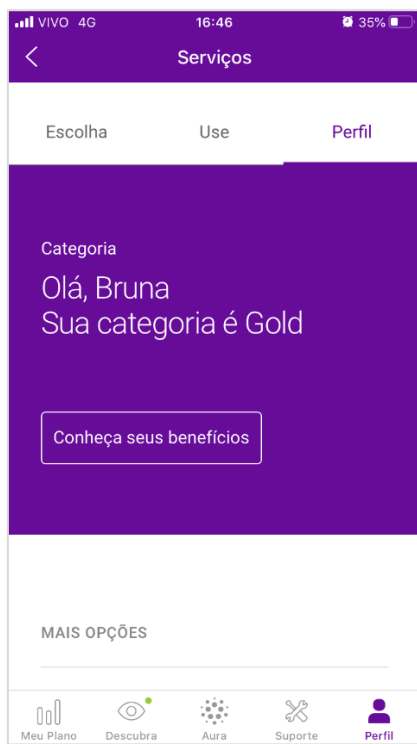
1.9. A imagem do Vivinho varia conforme a categoria que representa, sendo:

- **Categoria Púrpura:** simbolizada pela imagem do boneco “Vivinho” em cor púrpura, disponível para clientes com gasto mensal médio com a operadora até R\$99,99;
- **Categoria Silver:** simbolizada pela imagem do boneco “Vivinho” em cor cinza clara, disponível para clientes com gasto mensal médio com a operadora de R\$100,00 até R\$249,99;
- **Categoria Gold:** simbolizada pela imagem do boneco “Vivinho” em cor dourada, disponível para clientes com gasto mensal médio com a operadora entre R\$250,00 e R\$399,99.
- **Categoria Platinum:** simbolizada pela imagem do boneco “Vivinho” em cor cinza escura, disponível para clientes com gasto mensal médio com a operadora entre R\$400,00 e R\$999,99;
- **Categoria V:** simbolizada pela letra V desenhada em preto, disponível para clientes assinantes do plano pós-pago Vivo V ou clientes com gasto mensal médio com a operadora superior a R\$1.000,00.

1.10. Para verificar as modalidades disponíveis de Vivinho, o cliente pode acessar o site da Vivo em <https://www.vivo.com.br/para-voce/por-que-vivo/vivo-valoriza/categorias>. No campo “Categorias Vivo Valoriza”, o cliente poderá visualizar o Vivinho correspondente a cada categoria, conforme exemplos a seguir:



1.11. O cliente possui conhecimento sobre a sua categoria quando, ao entrar no aplicativo Meu Vivo, acessa a aba Vivo Valoriza > Meu Perfil e visualiza o item “Minha categoria”, conforme exemplo a seguir:



1.12. Os clientes, pessoa física cadastradas, elegíveis ao programa, e há pelo menos um ano na Vivo poderão trocar o Vivinho pela oportunidade de participar do Resgate Inesquecível. Ficam excluídas, nessa regra de um ano, as linhas pré-pagas pois não são participantes do programa Vivo Valoriza.

1.13. A utilização disponibilização do Vivinho não garante que o cliente seja o beneficiário do Resgate Relâmpago;

1.14. Somente clientes com pelo menos 01 (um) ano de cadastro na base da Vivo poderão participar dos Resgates Relâmpagos. A participação do cliente ao resgate está condicionada à troca de seu Vivinho adquirido ao completar mais 01 (um) ano de tempo de casa;

1.15. O Cliente que não adquirir o benefício não perderá o seu Vivinho e poderá participar de outras edições dos Resgates Relâmpago;

1.16. O Cliente que efetivamente adquirir o benefício, concederá o seu Vivinho e somente poderá participar de outras edições dos Resgates Relâmpagos após 12 (doze) meses a contar da data do último resgate efetuado

1.17. O resgate será disponibilizado a partir das 15h00 (horário de Brasília) do dia 29 de novembro de 2021, exclusivamente através da página [www.vivo.com.br/resgatesinesqueciveis](http://www.vivo.com.br/resgatesinesqueciveis)

1.17.1. Para os fins desta Ação serão considerados como elegíveis apenas os resgates realizados a partir das 15h00 (horário de Brasília). Quaisquer resgates realizados antes desse horário serão desconsiderados;

1.17.2. Somente será considerado como válido o resgate realizado pela página [www.vivo.com.br/resgatesinesqueciveis](http://www.vivo.com.br/resgatesinesqueciveis), com o preenchimento completo do questionário que será disponibilizado no momento do resgate;

1.17.3. Os primeiros 5 clientes que, acertarem às questões com a temática da ação, possuírem mais de 01 (um) ano de base com a VIVO, e atender a todos os critérios de elegibilidade, serão os beneficiários do Resgate Relâmpago.

1.17.3.1. Somente será aceito 1 (um) pedido de resgate por cliente.

1.17.3.2. O resgate só será confirmado após o contato telefônico realizado pela equipe da VIVO e envio, observando ainda o disposto no item 3.1.3 deste Regulamento.

## **2. Dos Clientes**

2.1. A participação é destinada a todos os clientes cadastrados no Programa Vivo Valoriza, cadastrados em território nacional, pertencentes às categorias V, Platinum ou Gold do programa, que estejam adimplentes com suas faturas na VIVO, e que cumpram todas as demais condições previstas nesse Regulamento.

2.1.1. Para visualizar seu o cadastro no Vivo Valoriza, o cliente deverá acessar o aplicativo Meu Vivo Móvel ou Meu Vivo Fixo;

2.1.2. O Cliente Adquirente (conforme definido na Cláusula 3.1.1 abaixo) concorda em conceder e autorizar neste ato, à VIVO e gratuitamente, os seus direitos de uso de personalidade, incluindo, mas não se limitando a nomes, imagens, vozes e depoimentos, em quaisquer mídias (impressa ou eletrônica, CD, DVD, revistas, jornais, websites internet, redes sociais, TV aberta ou fechada, além de rádios e outros), com fim exclusivo da divulgação desta e futuras edições desta Ação, por tempo indeterminado. A VIVO poderá autorizar o uso de seus nomes, imagens e vozes para divulgação do resultado da Ação.

## **3. Procedimentos para conclusão do Resgate**

3.1. Após a realização da ação, a VIVO terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para analisar se todos os critérios previstos em Regulamento foram atendidos e iniciar o contato com o cliente elegível para confirmação do resgate;

3.1.1. O contato será realizado através do número de telefone informado no momento do resgate. Serão realizadas até 3 (três) tentativas de contato telefônico, sendo que caso o cliente não seja localizado, o mesmo será desclassificado, passando-se a oportunidade de aquisição do benefício ao cliente subsequente, e assim por diante, até que o cliente que se enquadre às regras e pré-requisitos da ação confirme a participação no resgate, oportunidade na qual será confirmada a aquisição do pacote e definido o Cliente Adquirente.

3.1.2. No contato telefônico, será confirmado o pedido de resgate e serão solicitadas algumas informações adicionais para confirmar a elegibilidade do cliente.

3.1.3. O Cliente Adquirente terá que confirmar seus dados em até 6 (seis) horas após o contato telefônico realizado pela VIVO. Em caso de não confirmação no período estipulado, automaticamente o cliente será desclassificado e o próximo cliente elegível será contatado.

3.2. É obrigação exclusiva do Cliente Adquirente cumprir todos os requisitos exigidos para usufruir do benefício resgatado. Qualquer imprevisto por parte dos Cliente Adquirente não caberá nenhum ressarcimento ou pagamento de quantia em dinheiro pela VIVO.

#### **4. Cancelamento**

4.1. Uma vez concluído o resgate da ação, conforme previsto na Cláusula Terceira, não será permitido o cancelamento do resgate.

4.2. A VIVO se reserva o direito de alterar a data e/ou o horário do resgate e do evento, referente à Cláusula 1.2, comunicando previamente os Clientes.

#### **5. Termos e Condições Gerais**

5.1. Está excluído tudo aquilo que não estiver especificado neste Regulamento como sendo incluído no pacote da oferta;

5.2. Após a confirmação do nome dos Cliente Adquirente, no momento do contato telefônico de confirmação do resgate, o resgate não poderá ser transferido;

5.2.1. O Cliente Adquirentes não poderá trocar, variar, substituir nem estender nenhum elemento do benefício (em sua totalidade ou em parte);

5.2.2. Caso o Cliente Adquirente não consiga, por algum motivo, desfrutar do benefício, não haverá qualquer espécie de reembolso, pagamento, indenização ou concessão de outro benefício em seu lugar;

#### **6. Regras Gerais das Plataformas “Resgates Inesquecíveis e Resgates Relâmpagos” Vivo Valoriza**

6.1. Os resgates disponíveis nas plataformas “Resgates Inesquecíveis” e “Resgates Relâmpagos” Vivo Valoriza são exclusivos e limitados para clientes VIVO, podendo sofrer alterações sem aviso prévio;

6.2. O sistema disponibilizado por meio do site [www.vivo.com.br/resgatesinesqueciveis](http://www.vivo.com.br/resgatesinesqueciveis) contabiliza a primeira tentativa de resgate efetuado no sistema, sendo que a mensagem automática enviada pelo site da VIVO, após o pedido de resgate, não confirma a transação;

6.3. Será permitido apenas 01 (um) Resgate Inesquecível ou Resgate Relâmpago no período de 12 (doze) meses por CPF, contado sempre do último Resgate realizado. O limite tem por objetivo aumentar as possibilidades de todos os Clientes do Vivo Valoriza resgatarem as experiências exclusivas das plataformas Resgates Inesquecíveis e Resgates Relâmpagos;

6.4. Na hipótese de verificação de tentativa de fraude ou abuso, ou ainda de utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva dos resgates, o cliente fraudador será considerado inelegível e não poderá usufruir do benefício.

#### **7. Disposições Finais**

7.1. As questões não previstas neste Regulamento ou qualquer dúvida que possa surgir serão julgadas pelos representantes da VIVO, cujas decisões são soberanas e irrecorríveis.

7.2. A Participação na Ação implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

7.3. Esta Ação independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71, tampouco pagamento em dinheiro pelos clientes.

7.4. Não será permitido o resgate por funcionários e terceiros vinculados às empresas Vivo, Terra, Warner. Quando identificada, o resgate do benefício por estas pessoas será imediatamente anulado.

7.5. O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a Ação suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da VIVO e que comprometa a Ação de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução desta como originalmente planejada.

7.6. Em caso de dúvidas, o participante deve entrar em contato com a Central de Relacionamento VIVO com o Cliente (\*8486 do seu Vivo ou 1058 a partir de qualquer telefone ou 142 para portadores de necessidades especiais de fala e audição).

7.7. Fica, desde já, eleito o foro da comarca da capital do Estado de São Paulo, com plena concordância de todos os participantes, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Regulamento ou da ação a que ele se refere.

São Paulo, novembro de 2021.